Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL PROCIDS/PROAES/PROGEP/CPAN Nº 6, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA BRINQUEDOTECA NO CÂMPUS DO PANTANAL – FLUXO CONTÍNUO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), e do Câmpus do Pantanal, torna pública a abertura de inscrições de crianças para o preenchimento de vagas oferecidas pela Brinquedoteca da UFMS, no Câmpus do Pantanal para o ano de 2025, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o atendimento de crianças, que sejam filhos ou estejam sob a guarda legal de estudantes, servidores ou colaboradores terceirizados da UFMS e membros externos à universidade nas atividades da Brinquedoteca do Câmpus do Pantanal.

1.2. A Brinquedoteca do Câmpus do Pantanal caracteriza-se como ação dos Programas “Se cuide, Te amo: uma ação do coração da UFMS” e “Sou Mulher UFMS”, sendo uma atividade em conjunto com a Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), do Câmpus do Pantanal e visa ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e afetivas às crianças filhos e filhas de estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e membros externos à universidade em situação ou não de vulnerabilidade econômica.

1.3. A Brinquedoteca é uma Unidade de Apoio vinculada ao Câmpus do Pantanal, responsável por proporcionar aos estudantes de graduação em Pedagogia e de pós-graduação em Educação e cursos afins, formação profissional, por meio do atendimento de crianças em atividades lúdicas no espaço da Brinquedoteca: Centro de Formação.

1.4. As turmas mistas (serão formadas por crianças de 2 a 10 anos) com no máximo, dez crianças por período, até oito horas na semana, de acordo o disposto abaixo:

- 2 a 10 anos: terça e quarta-feira, das 13h30min às 17h;
- 2 a 10 anos: terça e quarta-feira, das 18h30m às 21h30min; e
- 2 a 10 anos: sexta-feira, das 7h30min às 11h.

1.5. As turmas serão preenchidas por filhos ou crianças sob a guarda de estudantes, servidores da UFMS, colaboradores terceirizados da UFMS e membros externos à universidade.

2. CRONOGRAMA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg. 478

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial	28/03/2025
Período de inscrição on-line no SIGProj	de 28/03/2025 a 20/10/2025.
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês.
Período dos recursos administrativos	até três dias após o resultado preliminar.
Homologação e divulgação dos contemplados	até sete dias após a interposição do recurso.
Previsão do Início das atividades	07/04/2025

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas da Brinquedoteca no Câmpus do Pantanal serão destinadas à Comunidade Universitária e comunidade externa na seguinte proporção: 50% das vagas para crianças filhos de estudantes; 20% das vagas para crianças filhos de servidores, 20% das vagas para crianças filhos de colaboradores terceirizados da UFMS e 10% das vagas para crianças pertencentes à comunidade externa à universidade.

3.2. Em cada turma, e de acordo com a idade, uma vaga será destinada à criança com Deficiência (PcD).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de estudantes são:

a) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação ou de mestrado ou de doutorado da UFMS;

b) possuir filho ou criança sob sua guarda, com comprovação; e

c) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo o upload do CadÚnico, caso o estudante seja cadastrado no Programa do Governo Federal.

4.2. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de servidores são:

a) esteja em efetivo exercício na UFMS;

b) possua filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

4.3. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de colaboradores terceirizados são:

a) esteja em efetivo exercício como terceirizado na UFMS; e

b) possua filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

4.4. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças pertencentes a comunidade externa são:

a) possua filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg. 479

b) esteja regularmente matriculada na Educação Básica (crianças com idade de 4 a 10 anos)

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1. Os pais ou guardiões interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição, no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, conforme cronograma.

5.2. Os interessados neste Edital deverão preencher os itens do Edital no SIGProj e incluir, em PDF, os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso (Preenchimento no SIGProj) que possui filho ou criança sob sua guarda legal;

b) Certidão de Nascimento da criança, ou Documento de identidade ou da guarda legal; se houver mais de um filho, incluir documentos das demais crianças interessadas em participar da Brinquedoteca;

c) Documento de identificação do pai, mãe ou guardião responsável pela inscrição;

d) Caso seja cadastrado no Programa do Governo Federal, o servidor, o colaborador terceirizado ou o membro da comunidade externa à universidade devem anexar a Folha resumo do Cadastro único ou CadÚnico válido, com até dois anos da data da entrevista. O estudante integrante do Programa CadÚnico, deverá apresentar upload no Perfil do Estudante no Siscad, quando estudante de graduação, ou do SIGPOS, quando estudante de mestrado e/ou doutorado; e

e) Comprovar matrícula na rede regular de ensino para crianças com idade entre 4 e 10 anos.

5.3. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato. A Brinquedoteca não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e de conexão à Internet.

5.4. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

6.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a distribuição de vagas descritas no item 3.1 do Edital.

6.2. As inscrições ocorrerão de acordo com fluxo contínuo, e serão avaliadas todo dia 25, até o preenchimento de todas as vagas.

6.3. As vagas poderão ser redistribuídas entre os estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e membros externos à comunidade.

6.4. Nessa ordem, caso não sejam ocupadas de acordo com o item 3.1 deste Edital.

6.5. Para seleção, de mãe, pai ou guardião deverão atender aos critérios do item 4 deste Edital.

6.6. A classificação preliminar da a mãe, pai ou guardião, estudante, servidor ou colaborador terceirizado da UFMS inscrito no Edital seguirá os indicadores e pontuação abaixo, que será contabilizada caso o documento esteja presente de acordo com o solicitado neste Edital:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg 480

Indicadores	Pontuação	Documentos Comprobatórios
1. Ser mãe ou guardiã da criança	2,0	Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança
2. Ter mais de um filho	1,0 para cada filho	Certidão de nascimento ou documento de identidade de todas as crianças
3. Renda per capita	Conforme Quadro do item 6.6	Folha resumo do Cadastro único (CadÚnico)

6.7. A pontuação adicional a mãe ou guardiã e o ajuste de acordo com o número de filhos seguem o Guideline do Parenting in Science® e o Programa Sou Mulher UFMS.

6.8. Renda per capita (RCP): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda per capita familiar, constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

6.9. item 6.4: RF = 1+2+3.

6.10. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

a) maior número de filhos (para estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e membros pertencentes à comunidade externa);

b) menor renda per capita, quando inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (para estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e membros pertencentes à comunidade externa);

c) maior carga horária cursada com aproveitamento (para estudantes);

d) maior tempo de exercício efetivo na UFMS (para servidores); e

e) maior idade (para estudantes, servidores, colaboradores terceirizados e membros pertencentes à comunidade externa).

6.11. Caso haja desistência, poderão ser chamados estudante, servidor, colaborador terceirizado ou membros pertencentes à comunidade externa que estejam em lista de espera.

6.12. A Direção do Câmpus do Pantanal será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

6.13. Para solicitar recurso administrativo, o estudante, servidor ou colaborador terceirizado deve preencher o formulário específico (Anexo I) e encaminhá-lo exclusivamente por meio da plataforma SIGProj, na aba de diligências, dentro da proposta encaminhada.

6.13.1. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7. DA ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. As crianças serão atendidas por estudantes de graduação e de pós-graduação e servidores, sob a supervisão do Responsável Técnico da Brinquedoteca.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg. 81

7.2. Os pais e responsáveis poderão circular apenas nas áreas permitidas e deverão acompanhar a criança, obedecendo rigorosamente aos horários de entrada e saída.

7.3. Somente as pessoas autorizadas poderão adentrar à Brinquedoteca e deverão vestir roupas adequadas, sendo proibida a utilização de saia, sandália, chinelo e boné nas dependências da Brinquedoteca.

7.4. As crianças que apresentarem três faltas consecutivas sem justificativa serão desligadas automaticamente e poderá ser chamado os filhos de estudante, servidor, colaborador terceirizado e membros pertencentes à comunidade externa que estejam em lista de espera.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida a Procids, mediante documento formalizado e encaminhado por **e-mail** ao gab.procids@ufms.br.

9.3. O estudante, servidor, colaborador terceirizado ou membros pertencentes à comunidade externa que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Procids e a Unidade de Apoio do Câmpus do Pantanal reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante, servidor ou colaborador terceirizado.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante, servidor, colaborador terceirizado ou membros pertencentes à comunidade externa, acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para brinquedoteca.cpan@ufms.br, com o assunto "Brinquedoteca – Cadastro 2025".

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg. 482

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GISLENE WALTER DA SILVA,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA,
Diretora do Câmpus do Pantanal.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg. 483

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Procids/Proaes/Progep/CPTL/UFMS nº 5, 27 de março de 2025).

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Unidade:
Curso:	E-mail:
Celular:	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____,_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente

RESPOSTA AO RECURSO ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/03/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz**, **Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 28/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg 484

Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza**, **Diretor(a)**, em 28/03/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/03/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5525047** e o código CRC **3B7591D6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007322/2025-83 SEI nº 5525047

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/03/2025
Nº 8514
Pg. 485